



Prefeitura Municipal de Maratáizes
SECRETARIA DE GOVERNO

PUBLICADO NO DIÁRIO **LEI Nº 2.169 DE 15 OUTUBRO DE 2020**

OFICIAL Nº 3111

DATA: 15 / 10 / 2020
cefer

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CUSTEAR DESPESAS COM PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E COM A PREMIAÇÃO DOS VENCEDORES PARTICIPANTES DOS PROJETOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Maratáizes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado à custear as despesas com pagamento do Programa de Educação Ambiental e premiação dos Projetos que acontecerão da seguinte foma:

- I- o Programa de Educação Ambiental ocorrerá durante o ano Letivo 2021;
- II- com apresentação de peças teatrais nas escolas, com temas relacionados ao meio ambiente;
- III- Palestras referentes a temas ambientais nas escolas e comunidades em geral;
- IV- Ações de campo, plantio, multirões, aula de campo, dentre outros;
- V- Promoções e participação em enventos ambientais.

§ 1º O valor das despesas de que trata o art. 1º “caput”, e de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).





Prefeitura Municipal de Marataízes
SECRETARIA DE GOVERNO

§ 2º – Os eventos serão realizados ao longo de todo ano letivo de 2021, em datas divulgadas em edital, sendo que, na Semana do Meio Ambiente acontecerão as apresentações dos projetos (trabalhos elaborados e apresentados pelos alunos das escolas do município de Marataízes), com as premiações para os 03 (três) primeiros vencedores de cada seguimento, prevista para o dia 05 de junho de 2021, nas seguintes categorias:

- a) desenho infantil, de creches e Pré-escolas;
- b) desenho, do 1º ao 5º ano;
- c) poesia, do 6º ao 7º ano;
- e) curtas ambientais, do 8º ao 9º ano.

Art. 2º A premiação dos projetos ocorrerão de acordo com as categorias e classificações a saber:

I- categoria Desenho Infantil

- a) 1º Lugar – 1(um) celular, troféu e medalha;
- b) 2º Lugar – 1(uma) bicicleta, troféu e medalha;
- c) 3º Lugar – 1(uma) mochila escolar, troféu e medalha.

II- categoria Desenho:

- a) 1º Lugar – 1(um) celular, troféu e medalha;
- b) 2º Lugar – 1(uma) bicicleta, troféu e medalha;
- c) 3º Lugar – 1(uma) mochila escolar, troféu e medalha.

III- categoria de Poesia:

- a) 1º Lugar – 1(um) celular, troféu e medalha;
- b) 2º Lugar – 1(uma) bicicleta, troféu e medalha;
- c) 3º Lugar – 1(uma) mochila escolar, troféu e medalha.





Prefeitura Municipal de Marataízes
SECRETARIA DE GOVERNO

IV- categoria Curtas Ambientais:

a) 1º Lugar – 1(uma) viagem ecológica para a turma vencedora.

Parágrafo único – A viagem ecológica de que trata o IV, “a”, será organizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA, com apoio logístico da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 3º As despesas desta premiação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

000017000001.1854100133.175- Aquisição de Prêmios para o Projeto de Educação Ambiental;

33903200000- Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

1530000000 – Royalties do Petróleo;

Ficha – 899

Art. 4º Os eventos de que trata a presente Lei serão objeto de Edital a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e publicado no Diário Oficial do Município.

Art 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marataízes/ES, 15 de outubro de 2020


ROBERTINO BATISTA DA SILVA

Prefeito Municipal

